

LIDO EM: / /
1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA PROTOCOLO LEGISLATIVO PROCESSO Nº 3285/2021

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ENVIO A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI QUE OBRIGUE NOTIFICAÇÃO Α SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TODOS OS RESULTADOS DE TESTES DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 **REALIZADOS** LABORATÓRIOS DA REDE PÚBLICA REDE PRIVADA UNIVERSITÁRIOS E QUAISQUER OUTROS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O Vereador Yuri Moura, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que obrigue a notificação à Secretaria Municipal de Saúde de todos os resultados de testes diagnóstico para detecção da COVID-19, realizados por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários e quaisquer outros no Município de Petrópolis.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica porque, notadamente nos últimos meses, populares vêm informando que há uma destoante e significativa demora na análise e notificação dos resultados de exames para diagnóstico de Covid-19, provenientes de requisições e encaminhados pela rede do SUS nos hospitais, clínicas, laboratórios e outros nosocômios. Os resultados de encaminhamentos da rede privada têm tratamento diferenciado e análise mais rápida em relação aos do SUS.

O demasiado atraso nos diagnósticos, em razão do tratamento desigual entre os encaminhamentos públicos e privados.

Tal cenário é grave e demanda uma ação regulamentadora e legiferante urgente, sobretudo considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, previstos e protegidos pela Constituição Federal, e, ainda, a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade de notificação ao Ministério da Saúde de todos os resultados de testes diagnóstico para SARS-CoV-2 realizados por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários e quaisquer outros, em todo território nacional e alterações;

YURI MOURA Vereador